



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 16 DE SETEMBRO DE 2025 - NÚMERO 083

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | |
|----------|----------|
| Aviso | Pág. 001 |
| Decreto | Pág. 002 |
| Portaria | Pág. 005 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI

CNPJ: 06553655000173

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=PI/L=SAO JOAO DO
PIAUI/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=videoconferencia/CN=MUNICIPIO DE SAO
JOAO DO PIAUI:06553655000173 2025-09-16T13:26:23-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D03B2A96**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2025**

A Excelentíssimo Secretário Gil Carlos Ribeiro Leite, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através de solicitação ofício 136/2025, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE TATAME, PARA PRÁTICA DE JUDÔ PARA JOVENS E ADOLECENTES DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI**. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 17/09/2025 e se encerrará no dia 19/09/2025. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, e-mail: saojoaodopiauilitacao@gmail.com. Disponível para esclarecimentos.

São João Do Piauí (PI), 15 de Setembro de 2025.

**Secretário Gil Carlos Ribeiro Leite
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Praça Honório Santos, s/n, Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CEF37F2224FA984**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

DECRETO Nº 92/2025 SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ,
PARA BIÊNIO DE 2025 A 2027 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 184 de 11 de maio de 2009 e Alterado pela LEI MUNICIPAL N° 386/2018, DE 12 dezembro de 2018.

Art. 1º Ficam nomeados os abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de São João do Piauí, para mandato de 02 anos, Gestão 2025/2027.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:**

Titular: Jéssica Fernanda Dias dos Santos
CPF: 052.402.243-74

Suplente: Maria Aparecida Monteiro Santos
CPF: 831.587.403-97

2. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Patrícia da Silva

CPF: 624.876.473-53

Suplente: Alcione da Conceição de Sousa

CPF- 900.358.283-15

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro – São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

Scanned with
CS CamScanner

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CEF37F2224FA984****3. Secretaria Municipal de Saúde:****Titular:** Mírcea Allania R. Coelho**CPF:**016.610.073-09**Suplente:** Rita de Cássia de Lavor Tavares Carvalho**CPF:**041.800.593-12**4. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico:****Titular:** Joelma Nascimento da Silva Sousa**CPF:** 042.178.123-88**Suplente:** Bianca da Silva Sousa**CPF:** 103.158.033-63**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:****Titular:** Maria de Jesus da Conceição**CPF:**814.041.233-34**Suplente:** Liliane de Moraes Pereira**CPF:**024.418.213-26**2. Representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social:****Social:****Titular:** Raimunda Rocha de Castro**CPF:** 052.753.433-10**Suplente:** Maria do Socorro Dias Vila Nova**CPF:**650.647.390-69**3. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:****GABINETE DO PREFEITO**

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CEF37F2224FA984****CPF:** 309.058.503-00**Suplente:** Maria do Socorro de Assis Moura Pereira**CPF:** 579.164.543-00**4. Representantes de Organizações Representativas de Trabalhadores do SUAS:****Titular:** Paula de Sousa da Mata**CPF:** 089.411.114-04**Suplente:** Esrom Galvão Mota**CPF:** 049.584.843-37**Presidente do CMAS:** Paula de Sousa da Mata**Vice- presidente CMAS:** Jéssica Fernanda Dias dos Santos**Secretária Executiva:** Jacira Rodrigues de Sousa**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São João do Piauí- PI, 16 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Ednei Modesto Amorim

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI

CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D03B2A00**

FUNDO PREVIDENCIÁRIO



SÃO JOÃO - PREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

PORTARIA Nº 01/2025 DE 04, DE Setembro DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de pagamento indevido em benefício previdenciário.

A Gerente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de benefício previdenciário atualmente em manutenção junto a este Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de indícios de pagamento em valor superior ao devido no benefício previdenciário concedido ao(a) segurado(a);

CONSIDERANDO a obrigação de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 001/2025, destinado à revisão de benefício previdenciário em manutenção neste Fundo Previdenciário, em razão de indícios de pagamento em valor superior ao devido.

Art. 2º O processo terá por objeto a análise dos fundamentos legais e técnicos do pagamento, a fim de verificar eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Fica designada a Comissão/Servidor(a) **José Helder Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 000114 para acompanhar a instrução do feito.

Art. 4º Determina-se a imediata notificação do(a) interessado(a) para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Piauí (PI), 04 de setembro de 2025.

Maurícia Araújo Dias
Gerente do Fundo Previdenciário

Maurícia Araújo Dias
Gerente de Previdência do
São João PREV.
CPF: 771 004 333-04

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D03B2A0A**

SÃO JOÃO - PREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

PORTARIA N° 02/2025, DE 04, DE Setembro DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de pagamento indevido em benefício previdenciário.

A Gerente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de benefício previdenciário atualmente em manutenção junto a este Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de indícios de pagamento em valor superior ao devido no benefício previdenciário concedido ao(a) segurado(a);

CONSIDERANDO a obrigação de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 002/2025, destinado à revisão de benefício previdenciário em manutenção neste Fundo Previdenciário, em razão de indícios de pagamento em valor superior ao devido.

Art. 2º O processo terá por objeto a análise dos fundamentos legais e técnicos do pagamento, a fim de verificar eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Fica designada a Comissão/Servidor(a) **José Helder Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 000114 para acompanhar a instrução do feito.

Art. 4º Determina-se a imediata notificação do(a) interessado(a) para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Piauí (PI), 04 de setembro de 2025.

Maurícia Araújo Dias
Gerente de Previdência do
São João PREV,
CPF: 771.004.333-04


Maurícia Araújo Dias
Gerente do Fundo Previdenciário

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D03B2A14**PORTARIA Nº 03/2025, DE 04, DE Setembro DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de pagamento indevido em benefício previdenciário.

A Gerente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de benefício previdenciário atualmente em manutenção junto a este Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de indícios de pagamento em valor superior ao devido no benefício previdenciário concedido ao(a) segurado(a);

CONSIDERANDO a obrigação de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 003/2025, destinado à revisão de benefício previdenciário em manutenção neste Fundo Previdenciário, em razão de indícios de pagamento em valor superior ao devido.

Art. 2º O processo terá por objeto a análise dos fundamentos legais e técnicos do pagamento, a fim de verificar eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Fica designada a Comissão/Servidor(a) **José Helder Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 000114 para acompanhar a instrução do feito.

Art. 4º Determina-se a imediata notificação do(a) interessado(a) para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Piauí (PI), 04 de setembro de 2025.

Maurício Araújo Dias
Gerente de Previdência do
São João PREV.
CPF: 771.004 333-04


Maurício Araújo Dias
Gerente do Fundo Previdenciário

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D03B2A1F**

SÃO JOÃO - PREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

PORTARIA N° 04/2025, DE 04, DE Setembro DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de pagamento indevido em benefício previdenciário.

A Gerente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de benefício previdenciário atualmente em manutenção junto a este Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de indícios de pagamento em valor superior ao devido no benefício previdenciário concedido ao(a) segurado(a);

CONSIDERANDO a obrigação de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 004/2025, destinado à revisão de benefício previdenciário em manutenção neste Fundo Previdenciário, em razão de indícios de pagamento em valor superior ao devido.

Art. 2º O processo terá por objeto a análise dos fundamentos legais e técnicos do pagamento, a fim de verificar eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Fica designada a Comissão/Servidor(a) **José Helder Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 000114 para acompanhar a instrução do feito.

Art. 4º Determina-se a imediata notificação do(a) interessado(a) para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Piauí (PI), 04 de setembro de 2025.

Maurícia Araújo Dias
Gerente do Fundo Previdenciário

Maurícia Araújo Dias
Gerente de Previdência do
São João PREV.
CPF: 771.004.333-04

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D03B2A2A**

SÃO JOÃO - PREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

PORTARIA Nº 05/2025, DE 04, DE Setembro DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de pagamento indevido em benefício previdenciário.

A Gerente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de benefício previdenciário atualmente em manutenção junto a este Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de indícios de pagamento em valor superior ao devido no benefício previdenciário concedido ao(a) segurado(a);

CONSIDERANDO a obrigação de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 005/2025, destinado à revisão de benefício previdenciário em manutenção neste Fundo Previdenciário, em razão de indícios de pagamento em valor superior ao devido.

Art. 2º O processo terá por objeto a análise dos fundamentos legais e técnicos do pagamento, a fim de verificar eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Fica designada a Comissão/Servidor(a) **José Helder Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 000114 para acompanhar a instrução do feito.

Art. 4º Determina-se a imediata notificação do(a) interessado(a) para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Piauí (PI), 04 de setembro de 2025.



Maurícia Araújo Dias
Gerente do Fundo Previdenciário

Maurícia Araújo Dias
Gerente de Previdência do
São João PREV.
CPF: 771 004 333-04

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D03B2A35**

SÃO JOÃO - PREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

PORTARIA N° 06/2025, DE 04, DE Setembro DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de pagamento indevido em benefício previdenciário.

A Gerente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de benefício previdenciário atualmente em manutenção junto a este Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de indícios de pagamento em valor superior ao devido no benefício previdenciário concedido ao(a) segurado(a);

CONSIDERANDO a obrigação de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 006/2025, destinado à revisão de benefício previdenciário em manutenção neste Fundo Previdenciário, em razão de indícios de pagamento em valor superior ao devido.

Art. 2º O processo terá por objeto a análise dos fundamentos legais e técnicos do pagamento, a fim de verificar eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Fica designada a Comissão/Servidor(a) **José Helder Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 000114 para acompanhar a instrução do feito.

Art. 4º Determina-se a imediata notificação do(a) interessado(a) para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Piauí (PI), 04 de setembro de 2025.


Maurícia Araújo Dias
Gerente do Fundo Previdenciário

Maurícia Araújo Dias
Gerente do Fundo Previdenciário
São João PREV,
CPF: 771.004.333-04

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D03B2A40**

SÃO JOÃO - PREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

PORTARIA Nº 08/2025, DE 04, DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de pagamento indevido em benefício previdenciário.

A Gerente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de benefício previdenciário atualmente em manutenção junto a este Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de indícios de pagamento em valor superior ao devido no benefício previdenciário concedido ao(a) segurado(a);

CONSIDERANDO a obrigação de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 008/2025, destinado à revisão de benefício previdenciário em manutenção neste Fundo Previdenciário, em razão de indícios de pagamento em valor superior ao devido.

Art. 2º O processo terá por objeto a análise dos fundamentos legais e técnicos do pagamento, a fim de verificar eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Fica designada a Comissão/Servidor(a) **José Helder Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 000114 para acompanhar a instrução do feito.

Art. 4º Determina-se a imediata notificação do(a) interessado(a) para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ~~à~~ contar do recebimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Piauí (PI), 04 de setembro de 2025.

Maurícia Araújo Dias

Gerente do Fundo Previdenciário

Maurícia Araújo Dias
Gerente do Previdenciário do
São João PREV.
CPF: 771.004.333-04

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D03B2A4B**

SÃO JOÃO - PREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

PORTARIA N° 09 / 2025, DE 04, DE Setembro DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de pagamento indevido em benefício previdenciário.

A Gerente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de benefício previdenciário atualmente em manutenção junto a este Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de indícios de pagamento em valor superior ao devido no benefício previdenciário concedido ao(a) segurado(a);

CONSIDERANDO a obrigação de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 009/2025, destinado à revisão de benefício previdenciário em manutenção neste Fundo Previdenciário, em razão de indícios de pagamento em valor superior ao devido.

Art. 2º O processo terá por objeto a análise dos fundamentos legais e técnicos do pagamento, a fim de verificar eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Fica designada a Comissão/Servidor(a) **José Helder Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 000114 para acompanhar a instrução do feito.

Art. 4º Determina-se a imediata notificação do(a) interessado(a) para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Piauí (PI), 04 de setembro de 2025.



Maurícia Araújo Dias
Gerente do Fundo Previdenciário

Maurícia Araújo Dias
Gerente de Previdência do
São João PREV.
CPF: 771 004 333-04

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D03B2A56**

SÃO JOÃO - PREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI

PORTARIA N° 10/2025, DE 04, DE Setembro DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de pagamento indevido em benefício previdenciário.

A Gerente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de benefício previdenciário atualmente em manutenção junto a este Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de indícios de pagamento em valor superior ao devido no benefício previdenciário concedido ao(a) segurado(a);

CONSIDERANDO a obrigação de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 010/2025, destinado à revisão de benefício previdenciário em manutenção neste Fundo Previdenciário, em razão de indícios de pagamento em valor superior ao devido.

Art. 2º O processo terá por objeto a análise dos fundamentos legais e técnicos do pagamento, a fim de verificar eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Fica designada a Comissão/Servidor(a) **José Helder Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 000114 para acompanhar a instrução do feito.

Art. 4º Determina-se a imediata notificação do(a) interessado(a) para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Piauí (PI), 04 de setembro de 2025.


Maurícia Araújo Dias
Gerente de Previdência do
São João PREV.
CPF: 771.004 333-04

Maurícia Araújo Dias
Gerente do Fundo Previdenciário

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D03B2A61**

SÃO JOÃO - PREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

PORTARIA Nº 11/2025 DE 04, DE Setembro DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de pagamento indevido em benefício previdenciário.

A Gerente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de benefício previdenciário atualmente em manutenção junto a este Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de indícios de pagamento em valor superior ao devido no benefício previdenciário concedido ao(a) segurado(a);

CONSIDERANDO a obrigação de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 011/2025, destinado à revisão de benefício previdenciário em manutenção neste Fundo Previdenciário, em razão de indícios de pagamento em valor superior ao devido.

Art. 2º O processo terá por objeto a análise dos fundamentos legais e técnicos do pagamento, a fim de verificar eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Fica designada a Comissão/Servidor(a) **José Helder Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 000114 para acompanhar a instrução do feito.

Art. 4º Determina-se a imediata notificação do(a) interessado(a) para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Piauí (PI), 04 de setembro de 2025.

Maurícia Araújo Dias
Gerente de Previdência do
São João PREV.
CPF: 771.004 333-04

Maurícia Araújo Dias
Gerente do Fundo Previdenciário

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D03B2A6C**

SÃO JOÃO - PREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

PORTARIA Nº 12/2025 DE 04, DE SET 2025 DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de pagamento indevido em benefício previdenciário.

A Gerente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de benefício previdenciário atualmente em manutenção junto a este Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de indícios de pagamento em valor superior ao devido no benefício previdenciário concedido ao(a) segurado(a);

CONSIDERANDO a obrigação de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 012/2025, destinado à revisão de benefício previdenciário em manutenção neste Fundo Previdenciário, em razão de indícios de pagamento em valor superior ao devido.

Art. 2º O processo terá por objeto a análise dos fundamentos legais e técnicos do pagamento, a fim de verificar eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Fica designada a Comissão/Servidor(a) **José Helder Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 000114 para acompanhar a instrução do feito.

Art. 4º Determina-se a imediata notificação do(a) interessado(a) para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Piauí (PI), 04 de setembro de 2025.

Maurícia Araújo Dias
Gerente do Fundo Previdenciário

Maurícia Araújo Dias
Gerente de Previdência do
São João PREV.
CPF: 771.004.333-04

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D03B2A77**

SÃO JOÃO - PREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

PORTARIA N° 14/1015, DE 04, DE Setembro DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de pagamento indevido em benefício previdenciário.

A Gerente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de benefício previdenciário atualmente em manutenção junto a este Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de indícios de pagamento em valor superior ao devido no benefício previdenciário concedido ao(a) segurado(a);

CONSIDERANDO a obrigação de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 014/2025, destinado à revisão de benefício previdenciário em manutenção neste Fundo Previdenciário, em razão de indícios de pagamento em valor superior ao devido.

Art. 2º O processo terá por objeto a análise dos fundamentos legais e técnicos do pagamento, a fim de verificar eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis.

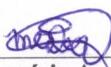
Art. 3º Fica designada a Comissão/Servidor(a) **José Helder Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 000114 para acompanhar a instrução do feito.

Art. 4º Determina-se a imediata notificação do(a) interessado(a) para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Piauí (PI), 04 de setembro de 2025
Maurícia Araújo Dias
Gerente de Previdência do
São João PREV.
CPF: 771.004.333-04


Maurícia Araújo Dias
Gerente do Fundo Previdenciário

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CEF37F2224FA8BA**

SÃO JOÃO - PREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

PORTARIA Nº 07/2025, DE 04, DE Setembro DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de pagamento indevido em benefício previdenciário.

A Gerente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de benefício previdenciário atualmente em manutenção junto a este Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de indícios de pagamento em valor superior ao devido no benefício previdenciário concedido ao(a) segurado(a);

CONSIDERANDO a obrigação de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 007/2025, destinado à revisão de benefício previdenciário em manutenção neste Fundo Previdenciário, em razão de indícios de pagamento em valor superior ao devido.

Art. 2º O processo terá por objeto a análise dos fundamentos legais e técnicos do pagamento, a fim de verificar eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Fica designada a Comissão/Servidor(a) **José Helder Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 000114 para acompanhar a instrução do feito.

Art. 4º Determina-se a imediata notificação do(a) interessado(a) para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Piauí (PI), 04 de setembro de 2025.

Maurícia Araújo Dias
Maurícia Araújo Dias
Gerente de Previdência do
São João PREV.
CPF: 771.004.333-04

Maurícia Araújo Dias
Gerente do Fundo Previdenciário

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CEF37F2224FA91F**

SÃO JOÃO - PREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

PORTARIA N° 13/2025, DE 04, DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de pagamento indevido em benefício previdenciário.

A Gerente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de benefício previdenciário atualmente em manutenção junto a este Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de indícios de pagamento em valor superior ao devido no benefício previdenciário concedido ao(a) segurado(a);

CONSIDERANDO a obrigação de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo nº 013/2025, destinado à revisão de benefício previdenciário em manutenção neste Fundo Previdenciário, em razão de indícios de pagamento em valor superior ao devido.

Art. 2º O processo terá por objeto a análise dos fundamentos legais e técnicos do pagamento, a fim de verificar eventual irregularidade e adotar as providências cabíveis.

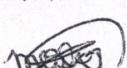
Art. 3º Fica designada a Comissão/Servidor(a) **José Helder Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 000114 para acompanhar a instrução do feito.

Art. 4º Determina-se a imediata notificação do(a) interessado(a) para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Piauí (PI), 04 de setembro de 2025.


Maurícia Araújo Dias
Gerente de Previdência do
São João PREV
CPF: 771.004 333-04

Maurícia Araújo Dias
Gerente do Fundo Previdenciário